

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - TOTVS S.A de 20/04/2017

1. Nome do acionista
2. CNPJ ou CPF do acionista
3. Endereço de e-mail para envio ao acionista da confirmação do recebimento do boletim pela Companhia
4. Orientações de preenchimento <i>O presente boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos da Instrução CVM nº 481, conforme alterada.</i> <i>Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.</i> <i>Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral:</i> <ul style="list-style-type: none">• <i>todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos, com exceção da opção para voto múltiplo;</i>• <i>todas as suas páginas deverão ser rubricadas;</i>• <i>ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o boletim; e</i>• <i>não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no boletim, tampouco a sua consularização.</i>
5. Orientações para envio do boletim <i>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá: (i) preencher e enviar o presente boletim diretamente à Companhia, ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos:</i> 5.1. Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia; <i>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância, por meio do envio diretamente à Companhia, deverá encaminhar os seguintes documentos à Avenida Braz Leme, 1631 - 2º andar, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores:</i> <ul style="list-style-type: none">(i) <i>via física do boletim relativo à assembleia geral devidamente preenchido, rubricado e assinado; e</i>(ii) <i>cópia autenticada dos seguintes documentos:</i>

Para pessoas físicas:

- documento de identidade com foto do acionista;

Para pessoas jurídicas:

- último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e
- documento de identidade com foto do representante legal.

Para fundos de investimento:

- último regulamento consolidado do fundo;
- estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e
- documento de identidade com foto do representante legal.

Em relação aos documentos indicados nos itens i e ii acima, a Companhia solicita, conforme o caso, reconhecimento de firma, notariação, consularização (ressalvados os procedimentos alternativos eventualmente admitidos em razão de acordos ou convenções internacionais).

Os boletins de voto a distância, acompanhados da respectiva documentação, serão considerados apenas se recebidos pela Companhia, em plena ordem, até 7 dias antes da data da assembleia.

Nos termos do Art. 21-U da Instrução CVM 481, a Companhia comunicará ao acionista se os documentos recebidos são suficientes para que o voto seja considerado válido, ou os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio, caso necessário.

5.2. Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia que estejam depositadas em depositária central poderão transmitir as instruções de voto para preenchimento do boletim de voto à distância por meio dos seus respectivos agentes de custódia, caso esses prestem esse tipo de serviço.

O serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento de voto poderá ser realizado também pelo Banco Itaú, agente escriturador de ações da TOTVS, por meio de uma plataforma eletrônica. Para isso, o acionista deverá realizar o cadastro no site Itaú Securities Services Assembleia Digital (<https://www.itaubr.com.br/securitieservices/assembleiadigital/>).

6. Deliberações/ Questões relacionadas à Assembleia Geral Ordinária

Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2016.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Deliberar sobre orçamento de capital para fins do Art. 196 da Lei nº 6.404/76:

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e sobre a distribuição de dividendos

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Eleger membro para compor o Conselho de Administração, conforme proposta da Administração da Companhia.

*Candidato – **Henrique Andrade Trinckquel***

Aprovar Rejeitar Abster-se

Eleger membro para compor o Conselho de Administração, conforme proposta da Administração da Companhia.

*Candidato – **Maria Letícia de Freitas Costa***

Aprovar Rejeitar Abster-se

Eleger membro para compor o Conselho de Administração, conforme proposta da Administração da Companhia.

*Candidato – **Gilberto Mifano***

Aprovar Rejeitar Abster-se

Fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria para o exercício de 2017.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberar sobre proposta de aumento do capital social mediante a capitalização da reserva de retenção de lucros, com a consequente alteração do caput do Art. 5º do estatuto social da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Em caso de aprovação do item acima, deliberar sobre proposta de aumento do capital autorizado, com a consequente alteração do caput do artigo 6º do estatuto social da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976?

Sim Não

Em caso de segunda convocação dessa Assembleia Geral, as instruções de voto constantes nesse boletim podem ser consideradas também para a realização da Assembleia em segunda convocação?

Sim Não

[Cidade], [data]

Nome do Acionista